



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 239 /2024/GP-AB

Água Boa, 25 de novembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1867, que **"Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 1.740 de 21 de junho de 2022 e dá outras providências"**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário dessa casa.

Atenciosamente,


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

EM 02 / 12 / 2024
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 651/2024
Data: 25/11/2024 - Horário: 15:18
Legislativo


Angra J. S. S. S.
Matrícula 000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº.....DE DE DE 20_____.
(Projeto de Lei do Executivo nº 1867, de 25 de novembro de 2024)

"Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 1.740 de 21 de junho de 2022 e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 1.740, de 21 de junho de 2022 que *"Dispõe sobre a alienação onerosa de bem público para os ocupantes de núcleo urbano informal consolidado assim definidos pelos Poder Executivo Municipal para fins do Programa de Regularização Fundiária Urbana"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 12 - *Os cálculos previstos nesta Lei para aquisição e o valor venal atribuído, serão utilizados tão somente para os fins do Programa de Regularização Fundiária e para os beneficiários que aderirem ao Programa até a data de 31 de dezembro de 2028.*

(...)

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário de Administração e Planejamento

EM 02/12/2024
Por despacho do Sr. Presidente
faço remessa desse autos à
Comissão Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1867, DE 25 NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumpre-nos por meio do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o PROJETO DE LEI Nº 1867, que ***"Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 1.740 de 21 de junho de 2022 e dá outras providências"***.

A presente proposta de alteração é de suma importância para o avanço contínuo do processo de regularização fundiária dos imóveis no município de Água Boa. Este processo é vital para assegurar a segurança jurídica, promover a justiça social, e fomentar o desenvolvimento urbano sustentável em nossa cidade.

Desde a implementação da Lei Municipal nº 1.740/2022, mais de 1.000 imóveis foram regularizados no município, evidenciando a necessidade deste programa. No entanto, ainda há um número significativo de propriedades que precisam ser regularizadas. Assim, visando atender esta demanda remanescente, propomos a extensão do prazo de adesão ao Programa de Regularização Fundiária por mais quatro anos.

Essa extensão de prazo é crucial para permitir que todos os proprietários interessados possam beneficiar-se deste importante programa, garantindo a inclusão social e a melhoria das condições de vida da população.

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando nosso compromisso com o desenvolvimento e bem-estar de Água Boa.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento